



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

A Câmara de Vereadores do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar Processo Seletivo n.º 001/2018, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, para desempenho de atividade jurídica no âmbito da CVT/SC, conforme definições previstas neste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Vereadores de Tijucas, instituída pela Portaria nº 073/2018.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Tijucas.

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

<b>VAGA</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
01	Advogado	Bacharel em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30h semanais, com presença obrigatória nas sessões plenárias da CVT/SC.	R\$ 3.962,09	Títulos

2.1 As sessões plenárias são compostas das a) Sessões Ordinárias; b) Sessões Extraordinárias; c) Sessões Especiais, Solenes e Comemorativas; e, d) Sessões Preparatórias. As sessões ordinárias têm início às vinte (20) horas, admitindo-se quinze (15) minutos de tolerância, com duração de duas (2) horas e (trinta (30) minutos, e se realizam às segundas e quintas feiras, em um total de seis sessões mensais, podendo-se alterar os dias, desde que em comum acordo com as lideranças. As demais sessões são convocadas pelo Presidente da CVT/SC.

2.2 As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão realizadas no período de 29/10/2018 a 05/11/2018, das 07:00 às 12:30 horas na sede da Câmara de Vereadores de Tijucas, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 181, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Tijucas**



3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.5.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.5.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.5.3. Apresentação de diploma ou certificado de grau superior em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil e certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;

3.5.4. Para todos os cargos apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

3.5.6. Na data de 06/11/2018, após o período de inscrições, será publicado no site e no mural da Câmara de Vereadores de Tijucas a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

4.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Nos termos da Lei Complementar nº 3/2010 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Em virtude de se tratar de Processo Seletivo Simplificado, para ocupação quando houver a necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão lista de chamada especial e serão convocados conforme a seguinte regra: o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado quando for chamado o 9º (nono) candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo/disciplina a que concorre.

4.4. Consideram-se deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado de dificuldade para o desempenho de atividades.

4.5. A pessoa com deficiência para se inscrever para as vagas reservadas deverá ser portadora de atestado médico emitido em data posterior a 04 de outubro de 2017, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (classificação internacional de doenças).

4.6. Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras para os demais candidatos.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Tijucas**



4.7. As pessoas com deficiência classificados no presente processo seletivo simplificado submeter-se-ão, quando convocadas, a avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar, e esta avaliação deverá ser realizada por equipe designada pela Diretoria da Câmara de Vereadores de Tijucas.

4.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

## **5. DAS AVALIAÇÕES**

### **5.1. Prova de títulos**

5.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

5.1.2. Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo o recrutamento do pessoal observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 pontos totais:

5.1.2.1. Pós Graduação – Especialização em áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Processual Civil: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);

5.1.2.2. Pós Graduação – Mestrado em qualquer área do Direito: 2,0 pontos (limitado a 2 pontos);

5.1.2.3. Pós Graduação – Doutorado em qualquer área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);

5.1.2.4. Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a órgão público: 0,5 pontos por ano trabalhado (limitado a 2 pontos);

5.1.2.5. Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do direito administrativo, constitucional ou processual civil: 0,5 pontos por cursos com no mínimo 20 horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 2 pontos);

5.1.3. Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

5.1.4. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização

5.1.5. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem:

5.1.5.1. Maior idade;

5.1.5.2. Maior número de filhos menores.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES**

6.1 O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Os candidatos com inscrição deferida serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida.

7.2. A classificação preliminar será publicada no sítio [www.tijucas.sc.leg.br](http://www.tijucas.sc.leg.br) e no mural da Câmara de Vereadores de Tijucas, no dia 09/11/2018.

7.3. A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso, conforme o tópico n. 8, dirigido à Comissão Organizadora.

7.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, com a consequente homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

8.1.1. Do indeferimento do pedido de inscrição;

8.1.2. Da classificação preliminar;

8.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Organizadora.

8.3. Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua insatisfação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

8.4 O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Câmara de Vereadores de Tijucas e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação, contados:

8.4.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

8.4.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação preliminar ou contagem de sua pontuação (títulos).

8.5. Os recursos deverão ser realizados pessoalmente ou por procuração específica.

8.6. Serão desconsiderados pela Comissão Organizadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

8.7. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado por ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Tijucas**



**9. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO**

9.1. No ato da posse o candidato deverá apresentar:

9.1.1 Exame médico Admissional que prove a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

9.1.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

9.1.3. Declaração de que não tem vínculo de parentesco com Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou titulares de cargos equiparados, dirigentes de órgãos administração pública direta e indireta do Município de Tijucas, com os Vereadores e titulares de cargos de direção e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo;

9.1.4. Uma foto 3 x 4 (recente);

9.1.5. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

9.1.6. Cópia da Carteira de Identidade;

9.1.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

9.1.8. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

9.1.9. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

9.1.10 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

9.1.11. Cópia dos Títulos (caso tenha);

9.1.12. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

9.1.13. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

9.1.14. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.1.15. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

9.1.16. Cópia do Registro no Órgão de Classe;

9.1.17. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);

9.1.18. Dados bancários;

9.1.19. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

9.1.20. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

9.1.21. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

9.1.22. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.1.23. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;

9.2. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderão a oportunidade, sendo convocado o candidato de classificação subsequente.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**10. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

10.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, às férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

10.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

**11. DO PRAZO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

11.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão. A contratação temporária se insere no interesse e conveniência da administração, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital.

12.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso, já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

12.5. Por uma questão de urgência na investidura do cargo, o candidato aprovado de acordo com a vaga disponível prevista no processo seletivo, deverá se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação por publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Câmara de Vereadores de Tijucas ([www.tijucas.sc.leg.br](http://www.tijucas.sc.leg.br)).

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Tijucas, 02 de outubro de 2018.

**JUAREZ SOARES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR  
DENOMINAÇÃO: ADVOGADO  
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.**

1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico à Câmara Municipal.

2. Atribuições típicas:

- prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e aos setores administrativos da Câmara, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
- assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. Requisitos para provimento:

- \* Instrução - curso de nível superior completo em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e, quando necessário, curso de especialização.
- \* Outros requisitos - processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Descrição da função: Advogado

2. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
Sexo: M F	Data de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Cidade e Estado de Nascimento:	

3. ENDEREÇO COMPLETO

Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	Cep:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Pré-requisitos:

- Superior Completo em Direito
- Comprovante de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
- Comprovante de Regularização na Ordem dos Advogados do Brasil

4.2 Títulos: (Pontuação máxima de 10 pontos, observados os limites individuais)

- Especialização em área do Direito: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);
- Mestrado em área do Direito: 2,0 pontos (limitado a 2 pontos);
- Doutorado em área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);
- Comprovante de tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a órgão público: 0,5 pontos por ano trabalhado (limitado a 2 pontos);
- Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação: 0,5 pontos por cursos com no mínimo 20 horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 2 pontos).

**Pelo presente, declaro aceitar integralmente os termos e condições do edital do Processo Seletivo nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC.**

Tijucas/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

“ Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua insatisfação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido” (item 8.3 do Edital).

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:
CPF:
Nº de Inscrição:

**ENDEREÇO COMPLETO**

Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	Cep:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:
E-mail:		

**RAZÕES DO RECURSO:**


Tijucas/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
TIJUCAS/SC, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 73, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2018, DIVULGA A LISTAGEM DE INSCRIÇÕES -  
DEFERIDAS/INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2018**

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
			DEFERIDO
			INDEFERIDO*

LEGENDA: (\*) não atendeu o subitem XXX do edital (... registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão);

(\*\*) não atendeu o subitem XXX do edital (... apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão).

Orientações: Os recursos quanto ao indeferimento da inscrição poderão ser impetrados na forma estabelecida no edital.

Tijucas(SC), XX de XX de 2018.

**Lucas Régis**

**Rafael Envall Dias**

**Zenir Dionei Atanzio**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMUNICADO DE RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018 da Câmara de Vereadores de Tijucas, designada pela Portaria nº xxx, de xx setembro de 2018, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos recursos interpostos em requerimento protocolado por candidatos, prolatou a seguinte decisão:

<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>DECISÃO</b>
		001/2018	Indeferido	Manter Decisão
		002/2018	Deferido	Modificar Decisão

Tijucas (SC), XXX DE XXXX de 2018.

**Lucas Régis**

**Rafael Envall Dias**

**Zenir Dionei Atanzio**



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



**LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CARGO: ADVOGADO			CRITÉRIO DE DESEMPATE							
Colocação	Candidato	Número de Inscrição	Pontuação Total	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Capacitação	Maior Idade	Número de filhos menores
1º	XXX	XXXX								

Observações:

1. Os critérios de desempate para as Provas de Títulos utilizados estão estabelecidos no artigo XXX do Edital.
2. Os candidatos classificados deverão aguardar convocação que será publicada no site <http://tijucas.sc.leg.br>.

Tijucas (SC), XXX DE XXXX de 2018.

**Lucas Régis**

**Rafael Envall Dias**

**Zenir Dionei Atanzio**



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



**LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CARGO: ADVOGADO			CRITÉRIO DE DESEMPATE							
Colocação	Candidato	Número de Inscrição	Pontuação Total	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de serviço	Capacitação	Maior Idade	Número de filhos menores
1º	XXX	XXXX								

Observações:

1. Os critérios de desempate para as Provas de Títulos utilizados estão estabelecidos no artigo XXX do Edital.
2. Os candidatos classificados deverão aguardar convocação que será publicada no site <http://tijucas.sc.leg.br>.

Tijucas (SC), XXX DE XXXX de 2018.